



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

Edital n.º 349/2015

ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS A AGENTES ECONÓMICOS EM ÉPOCA NATALÍCIA

Paulo Alexandre Nascimento Cafôfo, Presidente da Câmara Municipal, torna público, que **entre os dias 8 de dezembro do corrente ano até 6 de janeiro de 2016** realizar-se-á a tradicional venda ambulante da época natalícia, na cidade do Funchal.

Para o efeito proceder-se-á à atribuição do direito de uso dos espaços públicos a agentes económicos para a prestação de serviços de restauração e/ou bebidas com carácter não sedentário em meio móvel ou amovível, bem como para o comércio em pequenos balcões.

Considerando a diferenciação legislativa, para atribuição dos espaços aos agentes económicos terá lugar:

- a realização de um **leilão** para a atribuição do direito de uso de 5 (cinco) espaços públicos, abaixo identificados, a prestadores de serviços de restauração e/ou de bebidas, com carácter não sedentário em meio móvel ou amovível

e

- a realização de um **sorteio** para atribuição do direito de uso de 6 (seis) espaços para o comércio, em pequenos balcões.

O leilão e sorteio terão lugar no dia **25 de novembro** (quarta-feira), **às 10:00 horas**, na sala de assembleia do edifício dos paços do município.

Requisitos de habilitação para participar no leilão ou sorteio

Para poder participar no leilão ou sorteio, os interessados devem cumprir integralmente os requisitos abaixo enunciados:

- a) Fazer previamente a sua inscrição até às 17h00 do dia 20 de novembro de 2015, no balcão da Divisão de Atendimento e Informação, situado no rés-do-chão do Edifício dos Paços do Concelho;
- b) Estar inscrito com o CAE 56107 ou 47810, devendo disso fazer prova através de documento emitido pela AT e/ou DRET que deverá ser entregue aquando da sua inscrição;

Nº de Contribuinte 511 217 315 * Telef. 291 21 10 00 ext. 2215 * Linha direta FM 291 211 125 *
Fax Geral 291211009 * Fax GAP 291 211081 * 9004-512 FUNCHAL



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

- c) Entregar fotografia ou croquis do meio móvel ou amovível ou do pequeno balcão, com a indicação precisa e exata das suas dimensões;
- d) Não ser devedor de quaisquer quantias ao Município do Funchal.
- e) Os titulares dos espaço 1, 2 e 3 atribuídos através do edital n.º 257/2015 não podem ser oponentes neste leilão ou sorteio.

Regras do leilão:

O leilão iniciar-se-á pelo espaço 1 e assim sucessivamente, até ao espaço 5;

A área máxima de ocupação do espaço público, bem como a respetiva base de licitação/taxa é de:

- **Espaço 1 - Praça do Povo, zona norte** (venda de comidas, águas, sumos e cerveja);
 - Área máxima – 11 m²;
 - Base de licitação – 910,58 (novecentos e dez euros e cinquenta e oito cêntimos);
- **Espaço 2 - Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, junto ao Baião** (venda de bolo do caco, águas, sumos e cerveja);
 - Área máxima – 8 m²;
 - Base de licitação – 662,24 (seiscentos e sessenta e dois euros e vinte quatro cêntimos);
- **Espaço 3 - Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, junto á Alfandega** (venda de comidas, águas, sumos e cerveja);
 - Área máxima – 11 m²;
 - Base de licitação – 910,58 (novecentos e dez euros e cinquenta e oito cêntimos);
- **Espaço 4 - Rua da Casa da Luz, lado oeste** (venda de comidas, águas, sumos e cerveja);
 - Área máxima – 11 m²;
 - Base de licitação – 910,58 (novecentos e dez euros e cinquenta e oito cêntimos);
- **Espaço 5 - Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, junto ao lado nascente do autossilo** (venda de comidas, águas, sumos e cerveja);
 - Área máxima – 11 m²;
 - Base de licitação – 910,58 (novecentos e dez euros e cinquenta e oito cêntimos);



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

- Os espaços serão adjudicados a quem oferecer o lanço de valor mais elevado.
- O lanço mínimo de licitação é fixado em € 50,00 (cinquenta euros).
- Só pode ser adjudicado um espaço por licitador. Quem tiver sido contemplado com um lugar, não pode participar nas restantes licitações.
- Após licitação final do espaço, o agente económico fica imediatamente obrigado ao pagamento do valor licitado no prazo estipulado, sob pena de retoma imediata do espaço pela Câmara Municipal, sendo atribuído o direito de uso do espaço público vago ao licitante, que no leilão, apresentou a contraprestação imediatamente inferior.

Regras do sorteio:

Os 6 (seis) locais para comércio, em pequenos balcões, de algodão doce, pipocas e frutos secos caramelizados, terão a área máxima de 6 m²:

- **Espaço 1: Avenida Sá Carneiro, passeio junto à entrada do Parque de Santa Catarina;**
 - **Espaço 2: Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, passeio em frente à Casa do Turista;**
 - **Espaço 3: Largo da Igreja;**
 - **Espaço 4: Praça da Autonomia, lado norte junto ao muro de pedra;**
 - **Espaço 5: Larguinho da Feira;**
 - **Espaço 6: Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, junto ao teleférico.**
- Será sorteada uma lista de suplentes para os efeitos anteriormente descritos.
 - Após o sorteio o agente económico a quem for atribuído um espaço terá 2 dias úteis para o rejeitar, findo esse prazo, e se nada em contrário for transmitido, ficará sujeito ao pagamento das respetivas taxas.
 - No caso de desistência será contactado um agente económico que conste da lista de suplentes.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

Das licenças, taxas e exercício da atividade:

- As licenças serão atribuídas, **desde o dia 8 de Dezembro do corrente ano até 6 de janeiro de 2016.**
- Os titulares do direito de uso dos 5 (cinco) espaços públicos destinados á prestação de serviços de restauração e/ou bebidas, podem funcionar às segundas, terças, quartas, quintas e domingos, no horário das 09h00 às 02h00 e às sextas, sábados, vésperas de feriado e dia 23 de dezembro, até às 06h00.
- O titulares do direito de uso dos 6 (seis) espaços para o comércio, em pequenos balcões podem funcionar todos os dias da semana das 09h00 às 02h00, exceto a 23 e 31 de dezembro que poderão funcionar até às 06h00.
- **O agente económico pagará o valor licitado ou estipulado devido pelo direito de uso do espaço público e respetiva caução, até às 16 horas do dia 1 de dezembro.**
- Salvo situações devidamente comprovadas da verificação de erro de cálculo imputável aos serviços na determinação do montante da taxa devida, não há lugar à devolução de quaisquer quantias pagas.
- Os letreiros e ou publicidade no exterior são limitados à identificação do espaço, colocada no topo da fachada principal da estrutura, a uma altura superior a 2 metros, condicionada ao comprimento da mesma. A restante publicidade e informação só são permitidas no interior do meio móvel ou amovível.
- A atividade só pode ser exercida nos dias e horas indicados para cada local e comercializados apenas os produtos indicados. Em caso de incumprimento, o operador económico incorrerá em crime de desobediência, com todas as consequências legais daí advenientes.
- Os espaços devem estar limpos e asseados dispondo dos contentores adequados aos resíduos produzidos.
- Não são permitidas, em caso algum, difusão de música ou a realização de outras atividades, que não as autorizadas, no espaço público atribuído.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

- O exercício da atividade não poderá, em caso algum, causar perturbação, de qualquer ordem, à tranquilidade e ao sossego das zonas em que os espaços se inserem. O incumprimento desta regra ou a ocorrência de outras situações, devidamente fundamentadas, que se venham a revelar justificativas da proteção do interesse público, poderão determinar a revogação da autorização para o exercício da atividade.
- O fornecimento de água e eletricidade é da responsabilidade de cada agente económico.
- Só é permitida a venda de bebidas em copos de material leve e não contundente.
- As situações não tipificadas serão analisadas e decididas, caso a caso, por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Intransmissibilidade e desistências

- Não é permitida a transmissão, por qualquer título, a quem tenha sido atribuído o direito de uso dos espaços públicos acima identificados pelo que, a impossibilidade ou renúncia ao exercício da atividade, implica o retorno para o Município do referido direito.
- Caso se verifique a situação descrita anteriormente, haverá retoma imediata do espaço pela Câmara Municipal, sendo atribuído o direito de uso do espaço público, a quem apresentou a contraprestação imediatamente inferior ou se encontre na lista de suplentes.

Paços do Município do Funchal

O Presidente da Câmara Municipal

Paulo Alexandre Nascimento Cafôfo

RA

